



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 241, DE 01 de ABRIL DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo, ---
etc., no uso de suas atribuições que -
lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de abril do corrente exercício, em 25,16%, índice do IPC/FIPE, que foi o menor ocorrido no mês de março, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-.....-1.345.607,76-(um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seis--centos e sete cruzeiros e setenta e seis centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 239, de 01 de março de 1993.

Meridiano, 01 de abril de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartó rio de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.